



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES**

RETIFICAÇÃO N.01 DO EDITAL PPGARTES Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MESTRADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº 02/2025, relativo ao processo seletivo de bolsas de mestrado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Artigo 7º. Em observância à Resolução 01/2025 da PROPPG, a Comissão de Bolsas, desde que não haja prejuízo das regras das agências de fomento, priorizará:

- I - Os/As estudantes socioeconomicamente mais vulnerabilizados/as, seguindo o percentual estabelecido na Resolução nº 23/2022;
- II - Os/As estudantes cotistas, seguindo o percentual estabelecido na Resolução nº 23/2022;
- III - Os/As estudantes que não exerçam nenhum tipo de atividade remunerada;”

Deve-se ler:

“Artigo 7º. As comissões de bolsa e os Programas de Pós-Graduação na distribuição de bolsas, desde que não haja prejuízo das regras das agências de fomento, priorizarão:

- I. Os/as estudantes socioeconomicamente vulnerabilizados/as ingressantes por política de ações afirmativas, seguindo o percentual estabelecido na Resolução nº 23/2022, sem vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos;
- II. Demais estudantes socioeconomicamente vulnerabilizados/as, sem vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos;
- III. Demais estudantes ingressantes por política de ações afirmativas estabelecidas na Resolução nº 23/2022, sem vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos;
- IV. Demais estudantes que não possuem vínculo empregatício, que não exerçam atividade remunerada ou que não recebam outros rendimentos.
- V. Os/as estudantes que não estejam contemplados(as) com bolsas de outras instituições de fomento, sem vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação geral, serão adotados como critérios de desempate a classificação obtida no processo seletivo de ingresso no PPGArtes, seguido da maior idade.”



Fica suprimido o seguinte trecho, a fim de não criar discordância com o Art. 7º atualizado:

“I – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 19º. A Comissão de Bolsas, em observância aos critérios maiores definidos pela Resolução 01/2025 da PROPPG, pelas agências nacionais de fomento e pela legislação em vigor da UFSB, obedecerá aos seguintes critérios para a ordem de classificação da seleção de bolsistas:

I- Vulnerabilidade social e econômica, considerando o critério socioeconômico, dando-se prioridade aos/às candidatos/as com menor renda bruta *per capita* comprovada;

II- No que se refere ao critério vulnerabilidade socioeconômica, os critérios são regidos conforme prioridades estabelecidas no Artigo 7º, em consonância com a PNAS/2004, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 7º e apresentados no barema.

III- Os critérios de prioridade na seleção de bolsistas devem obedecer a seguinte ordem:

- a) Estudantes com renda informal ou renda oriunda de Benefícios Sociais;
- b) Estudantes mães ou pais solo com filhos/as menores de 18 anos com renda inferior ou igual a um salário mínimo;
- c) Estudantes responsáveis pelo sustento do grupo familiar.

Parágrafo único: Para serem incluídos/as nessas prioridades, será necessário apresentar documentos comprobatórios, a serem enviados no ato da inscrição. Os tipos de documentos solicitados para as respectivas comprovações são: declaração de renda familiar e/ou declaração informando o estado de saúde dos/das dependentes.

IV – A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento e do envio do Formulário de Declaração de composição familiar (Anexo I), Declaração de renda (Anexo II) e pelo Formulário Socioeconômico (Anexo VII) por aquelas pessoas que desejam ser avaliadas, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido, caso as informações prestadas sejam inverídicas.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2025.

Porto Seguro, 10 de março de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Simon Wasem
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes PPGArtes
Portaria nº 523/2025, publicado em 12 de dezembro de 2025.



Emitido em 10/03/2026

EDITAL Nº 55/2026 - PPGA (11.01.06.05.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 12:26)

MARCELO SIMON WASEM

COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR

PPGA (11.01.06.05.04)

Matrícula: ###209#0

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: 55, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 10/03/2026 e o código de verificação: **ed472ceb78**